

**TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
077/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB/ZM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.331.797/0001-63, com sede na Rua José dos Santos, n.º 275, Centro, Viçosa-MG, CEP: 36570-135, **RESOLVE CANCELAR PARCIALMENTE** à Ata de Registro de Preços nº 77/2024, celebrada junto à BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21 151 275/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Ana Cristina da Fonseca, portador do CPF nº 035.829.176-30, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 005/2024 CISAB-ZM, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o cancelamento do item 23 da Ata de Registro de Preços nº 77/2024 em atendimento à solicitação do licitante após constatado equívoco da cotação de preços do item e conseqüentemente vício na formação de preços do fornecedor.

ITEM	DESCRIÇÃO
23	CAPA DE CHUVA Conjunto confeccionado em tecido sintético impermeável (laminado de PVC) transparente fosco, espessura 0,15 mm, composto por: - Blusão com capuz acoplado, fechamento frontal através de quatro (04) botões de pressão e costura soldada eletronicamente; - Calça com cordão sintético na altura da cintura para ajuste e costura soldada eletronicamente. Aplicações: Proteção do usuário contra respingos de água, álcalis e detergentes. Cor: Transparente fosco. Tamanhos variados

2. DO FUNDAMENTO DO CANCELAMENTO

O cancelamento da Ata de Registro de Preços de que dispõe a cláusula primeira é fundamentado na identificação de um equívoco na elaboração da proposta apresentada pelo referido fornecedor, conforme relatado pelo fornecedor em correspondência eletrônica datada de 21/11/2024. Após análise detalhada realizada pelo CISAB, foi constatado que o preço ofertado para o item 23 é inexequível, ou seja, não corresponde à viabilidade de fornecimento do produto em questão.

Diante do exposto, o cancelamento da obrigação de fornecimento deste item se faz necessário para garantir a integridade e a efetividade do processo de compras, preservando os interesses da Administração Pública e a qualidade dos serviços prestados.

As demais disposições contidas na ARP 77/2024 permanecem inalteradas e em pleno vigor. Este aditivo é firmado com o intuito de assegurar a transparência e a correção nas relações contratuais, reiterando o compromisso de todas as partes envolvidas com a boa execução dos serviços e o atendimento às necessidades da Administração.

3. DAS CONSEQUÊNCIAS DO CANCELAMENTO

Em virtude do erro material ocorrido, que resultou no vício da proposta mais vantajosa do certame.

Considerando, por outro lado, que o descumprimento ocorreu em relação a apenas um item objeto da licitação, revelando-se, portanto, descumprimento parcial;

Fica determinada a imposição da seguinte sanção ao fornecedor:

- Advertência, nos termos do art. 156, inciso I e §2º, da Lei Federal n. 14.133/2021

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por força do presente cancelamento, as partes nada mais terão a reclamar uma da outra, a qualquer título, relativamente às obrigações outrora assumidas em referida ata.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se eletronicamente o presente Termo de Cancelamento, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e testemunhas.

Viçosa – MG 21 de novembro de 2024

Iolanda de Sena Gonçalves
Superintendente

Ana Cristina da Fonseca

BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI

ADVERTÊNCIA

Em conformidade com o art. 29, inciso II da Resolução nº 005/2024 do CISAB-ZM e com a cláusula 9, II da ata de registro de preços firmada entre o CISAB-ZM e a BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI, cumpre-nos comunicar que houve descumprimento das condições estabelecidas para o cancelamento dos preços registrados.

A ata de registro de preços prevê que o fornecedor pode solicitar o cancelamento do preço registrado somente mediante comprovação de caso fortuito ou força maior. Ademais, a cláusula 9.3 estabelece que tal solicitação deve ser realizada com antecedência mínima de três dias úteis da convocação para firmar contrato ou da emissão do empenho e ordem de fornecimento. No entanto, a BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI apresentou sua solicitação de cancelamento após a emissão da ordem de fornecimento, mas cumpriu com suas obrigações, o que não configura uma violação dos termos acordados.

Além disso, a justificativa apresentada pela empresa, não se enquadra nas categorias de caso fortuito ou força maior, conforme disposto na legislação e nas normativas internas do CISAB-ZM. O erro foi considerado uma falha interna e de responsabilidade exclusiva da empresa, não havendo justificativa adequada para a solicitação tardia.

Conforme o art. 155, V da Lei nº 14.133/2021, a não manutenção da proposta por parte do contratado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, constitui infração administrativa. Em vista disso, e considerando o prejuízo que tal situação pode ter causado ao CISAB-ZM e aos municípios consorciados participantes deste processo, esta Administração entende ser apropriada a aplicação de uma advertência formal à BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI.

Destacamos que o item objeto desta advertência é a Capa de Chuva (item 23). É importante ressaltar que a decisão sobre a aplicação de penalidades não se baseia exclusivamente no valor do item não fornecido, mas sim no impacto real de sua falta nas atividades do consórcio e entidades participantes. No caso em questão, a ausência dos itens não teve um impacto significativo nas operações, o que justifica a decisão de proceder apenas com a advertência formal e dispensar a empresa da obrigação de fornecer o item não entregue.

Portanto, a presente advertência visa alertar a empresa sobre a gravidade de sua conduta e a necessidade de adotar medidas rigorosas para evitar a reincidência de erros similares. Ressaltamos que a persistência em descumprir as condições contratuais poderá resultar na imposição de penalidades mais severas, como multas ou impedimento para licitar com o CISAB-ZM.

Adicionalmente, informamos que o CISAB-ZM procederá com o cancelamento do registro da BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI relativo ao item 23.

Esta advertência formal é um aviso sério e esperamos que a BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI tome as devidas providências para corrigir a situação e assegurar a conformidade com as obrigações contratuais.

Iolanda de Sena Gonçalves
Superintendente do CISAB ZM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1285-52E8-689F-DED8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IOLANDA DE SENA GONÇALVES (CPF 063.XXX.XXX-30) em 14/11/2024 15:58:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/1285-52E8-689F-DED8>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAD9-7C94-23E5-1011

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CRISTINA DA FONSECA (CPF 035.XXX.XXX-30) em 21/11/2024 11:36:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA CRISTINA DA FONSECA (CPF 035.XXX.XXX-30) em 21/11/2024 11:54:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ IOLANDA DE SENA GONÇALVES (CPF 063.XXX.XXX-30) em 21/11/2024 14:15:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/AAD9-7C94-23E5-1011>